

## INDICAÇÃO

Indica à Secretaria Municipal de Saúde a priorização na conclusão da obra do prédio próprio do CAPS III Adolescer, com posterior realocação da unidade para espaço adequado.

### À Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

A unidade CAPS III Adolescer é referência no atendimento a adolescentes em sofrimento psíquico grave e persistente, oferecendo cuidados intensivos e em regime diário. No entanto, atualmente funciona em espaço improvisado, sem estrutura física compatível com as exigências de um serviço de atenção psicossocial de média e alta complexidade.

## JUSTIFICATIVA

A construção de sede própria para o CAPS III Adolescer representa mais do que uma obra física. Trata-se de um investimento estrutural na política pública de saúde mental infantojuvenil em Cuiabá. A unidade atual funciona em espaço alugado e com estrutura limitada, o que impõe restrições à oferta de atendimentos individuais e coletivos, dificulta a realização de atividades terapêuticas e compromete a ambiência adequada ao cuidado de adolescentes em sofrimento psíquico.

A conclusão do prédio próprio é medida necessária para garantir estabilidade à equipe multiprofissional, ampliar o número de atendimentos e melhorar as condições de acolhimento dos usuários e seus familiares. Além disso, evita gastos recorrentes com aluguéis, otimizando os recursos públicos com mais responsabilidade e foco em resultados de longo prazo. Ao realocar o CAPS para um espaço planejado e definitivo, o município fortalece a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), qualifica o cuidado prestado e assegura maior dignidade a quem mais precisa: adolescentes em situação de vulnerabilidade, que necessitam de um ambiente terapêutico acolhedor, acessível e funcional.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de agosto de 2025.

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

